

3.2. Documentos
A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA está autorizada:
a) emitir, aprovar ou endossar os documentos especificados a seguir, bem como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, aprovação ou endosso:
1) Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação e Licença de Construção para Embarcação já Construída - LCEC, incluindo análise e aprovação dos planos pertinentes (NORMAM-202/DPC);
2) Notas para Arqueação de Embarcações (NORMAM-202/DPC); e
3) Notas para Marcação de Borda Livre (NORMAM-202/DPC).
b) reavaliar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para aprovação ou endosso:
1) Folheto de Estabilidade Intacta e em Avaria (NORMAM-202/DPC); e
2) Relatórios de Prova de Inclinação e de Medição de Porte Bruto (NORMAM-202/DPC).
Observação: Caso verifique discrepâncias com a documentação relacionada acima, deverá ser solicitada, por meio de relatório de análise de planos, ao Responsável Técnico, a correção/substituição.
Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.
ADSO BARBOSA LIMA
Capitão-Tenente (EN)
Encarregado da Divisão de Embarcações

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.058, DE 15 DE JULHO DE 2026

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Cruz dos Riachos, localizada nos municípios de Cabrobó e Belém de São Francisco, no estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e
Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Cruz dos Riachos, publicado no DOU nos dias 13 e 17 de dezembro de 2024, e no DOE/PE, nos dias 7 e 8 de agosto de 2025; e, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-(29)MSF nº 54141.001273/2007-71, resolve:
Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Cruz dos Riachos, a área de 380,2943 ha (trezentos e oitenta hectares, vinte e nove ares e quarenta e três centiares), localizada nos municípios de Cabrobó e Belém de São Francisco, no estado de Pernambuco.
§1º Os limites e confrontações do território quilombola Cruz dos Riachos são: ao norte, com as Glebas Quixabeira 1514 e 1511; ao leste, com a BR 116; ao sul, com o Rio São Francisco; a oeste, com o Projeto de Assentamento São Miguel II. No perímetro descrito, foi identificado o seguinte proprietário: Antônio Adriano de Souza, 68,8000 ha, Registro 153, livro 3, fls. 46 a 47.
§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54141.001273/2007-71 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 2.059, DE 15 DE JULHO DE 2026

Reconhece o Projeto de Assentamento Estadual Fundo e Fecho de Pasto Fazenda Travessa de Pedra, no âmbito do Governo do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e com fundamento na Instrução Normativa Incra nº 135, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2023, edição nº 231; e
Considerando que as comunidades tradicionais denominadas Fundos e Fechos de Pasto possuem reconhecimento no âmbito do estado da Bahia como formas coletivas e históricas de ocupação da terra, e nos termos do Despacho do Senhor Governador, de 26 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (29290998), que autoriza a emissão do certificado que reconhece como Fundo e Fecho de Pasto a comunidade tradicional Fazenda Travessa de Pedra, localizada no município de Andorinha, no estado da Bahia;
Considerando a aprovação da proposta de reconhecimento da comunidade tradicional referida como Projeto de Assentamento Estadual Fundo e Fecho de Pasto, apresentada pela Superintendência Regional da Bahia e autorizada pela Diretoria de Obtenção de Terras - DT, nos autos do processo administrativo 54000.101659/2026-59; resolve:
Art. 1º Reconhecer, para fins de inclusão no Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, a comunidade tradicional do Projeto de Assentamento Estadual Fundo e Fecho de Pasto Fazenda Travessa de Pedra, código SIPRA BA1121000, com área de 386,0719 ha (trezentos e oitenta e seis hectares, sete ares e dezenove centiares), localizado no município de Andorinha, no estado da Bahia, reconhecido pelo Estado, visando o acesso de políticas públicas do PNRA, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, para 30 (trinta) unidades familiares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 2.060, DE 15 DE JULHO DE 2026

Cria o Projeto de Assentamento Orlando Bernardo, localizado no município de Alhandra, estado da Paraíba, sob gestão da Superintendência Regional da Paraíba - SR(18)PB.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e
Considerando o que consta dos autos do processo nº 54000.058451/2026-11;
Considerando a necessidade de conceder destinação ao imóvel rural denominado "Fazenda Garapu", com a área de 2.794,2486 ha (dois mil, setecentos e noventa e quatro hectares, vinte e quatro ares e oitenta e seis centiares), localizado no município de Alhandra, no estado da Paraíba, obtido pelo INCRA por adjudicação, através do termo de transação individual - Processo SEI nº 12883.103292/2022-46;
Considerando a proposta de criação do projeto de assentamento pela Superintendência Regional da Paraíba, autorizada pela Diretoria de Obtenção de Terras (DT), que decidiram pela regularidade da proposta, resolve:
Art. 1º Aprovar a criação do Projeto de Assentamento Orlando Bernardo, código SIPRA nº PB0360000, com área 2.794,2486 ha (dois mil, setecentos e noventa e quatro hectares, vinte e quatro ares e oitenta e seis centiares), localizado no município de Alhandra, tendo como municípios limítrofes Pedras de Fogo, Santa Rita, Conde, Pitimbu e Caaporã definidos pelo IBGE, estado da Paraíba, visando ao assentamento de 470 (quatrocentos e setenta) unidades familiares.
Art. 2º Autorizar a Superintendência Regional da Paraíba a dar início ao processo de seleção para a inclusão das unidades familiares como beneficiárias do PNRA, sujeito à verificação das vedações constantes do artigo 20 da Lei nº 8.629, de 1993.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI
PORTARIA Nº 2.062, DE 16 DE JULHO DE 2026
Cria o Projeto de Assentamento Agroextrativista Central do Aramaquiri, código SIPRA PA1130009, localizado no município de Curralinho, no estado do Pará, sob gestão da Superintendência Regional do Nordeste do Pará - SR(01)PA.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e
Considerando o que consta dos autos do processo nº 54000.074494/2026-35;
Considerando que a modalidade de projeto ambientalmente diferenciado Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), criada pelo INCRA, destina-se à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, mediante atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações tradicionais que ocupam a respectiva área;
Considerando que as populações tradicionais residentes em PAE devem ter asseguradas o direito de permanência e inclusão no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), resolve:
Art. 1º Aprovar a criação do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Central do Aramaquiri, código SIPRA PA1130009, com área de 9.469,3167 ha (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove hectares, trinta e um ares e sessenta e sete centiares), localizado no município de Curralinho, no estado do Pará, tendo como municípios limítrofes: Breves, Limoeiro do Ajuru, Oeiras do Pará e São Sebastião da Boa Vista, visando ao assentamento de 137 (cento e trinta e sete) unidades familiares.
Art. 2º Autorizar a Superintendência Regional a dar início ao processo de seleção para a inclusão das unidades familiares como beneficiárias do PNRA, conforme a Instrução Normativa nº 136/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI
PORTARIA Nº 2.064, DE 16 DE JULHO DE 2026
Retifica a área do Projeto de Assentamento Manoelito, código SIPRA MB0183000, localizado no município de Novo Repartimento, no estado do Pará.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e
Considerando os órgãos da Superintendência Regional do Sudeste do Pará - SR(27)MBA e da Diretoria de Obtenção de Terras (DT), que procederam à análise do Processo Administrativo nº 54107.001795/1998-28 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na PORTARIA/INCRA/SR(27)MBA/Nº 008, de 14 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 13, Seção 1, Página 14, de 20 de janeiro de 1999, que criou o Projeto de Assentamento Manoelito, código SIPRA MB0183000, localizado no município de Novo Repartimento, no estado do Pará;
Considerando as informações do Projeto de Assentamento Manoelito na base cartográfica da SR(27)MBA e a Nota Técnica 3812/2026/SR(27)MBA-F2/SR(27)MBA-T/SR(27)MBA/INCRA (29266754); resolve:
Art. 1º Retificar a área de 2.264,5031 ha (dois mil, duzentos e sessenta e quatro hectares, cinquenta ares e trinta e um centiares), constante na PORTARIA/INCRA/SR(27)MBA/Nº 008, de 14 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 13, Seção 1, Página 14, de 20 de janeiro de 1999, que criou o Projeto de Assentamento Manoelito, código SIPRA MB0183000, localizado no município de Novo Repartimento, no estado do Pará, para a área de 2.217,8768 ha (dois mil, duzentos e dezessete hectares, oitenta e sete ares e sessenta e oito centiares), em conformidade com a base cartográfica da SR(27)MBA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

